



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO Nº 005.00280.2017

A Vereadora **Maria Leticia Fagundes** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Altera a Lei 11.100 de 21 de Julho de 2004, que AUTORIZOU O EXECUTIVO A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS DE CURITIBA - COMPED.

Art. 1º - Altera o § 1º do art. 4º da lei 11.100 de 21 de julho de 2004, para substituir o conselheiros representante da Extinta secretaria anti drogas, escrito na letra "I" do parágrafo 1º por **um Vereador da Câmara Municipal de Curitiba à ser indicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas será composto por 19 (Dezenove) membros titulares, sendo:

§ 1º Nove representantes dos órgão oficiais da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Curitiba, assim distribuídos: I - Os representantes da Administração Pública Municipal deverão ser indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: a) Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Defesa Social; e) Secretaria do Governo Municipal; f) Fundação Cultural de Curitiba; g) Procuradoria Geral do Município; h) Fundação de Ação Social.

Palácio Rio Branco, 20 de julho de 2017

Maria Leticia Fagundes
Vereadora

Justificativa

O presente projeto que visa alterar a lei 11.100/2004 que autorizou o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPED de Curitiba, criado pelo executivo pela Lei 13860/2011, tem por objetivo a

participação mais efetiva da Câmara Municipal de Curitiba no Conselho, facilitando o diálogo e acompanhamento das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo Municipal e demais entidades que fazem parte do Conselho. Conforme dispõe o Art. 4º do Regimento Interno da Câmara, é função do Poder Legislativo a fiscalização e controle externo de atos do Poder Executivo. Com a inclusão de um vereador no Conselho, a ser indicado pelo Presidente da Câmara, permitirá que o legislativo tenha um acompanhamento mais próximo e efetivo das ações e atividades da política municipal relacionadas à prevenção, tratamento e demais assuntos relacionado ao Combate e prevenção dos malefícios de uso das drogas. Considerando que não existe mais a secretaria municipal anti drogas, o representante da Câmara poderão participar do conselho sem alteração do número de conselheiros e pode contribuir muito para o avanço da política pública municipal de ações de prevenção e tratamento dos usuários de drogas.